

Nota informativa

Concessão de Equiparação a Bolseiro

N.º 11/2025

Ano Escolar 2025/2026

Nos termos do despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e Inovação Educativa, de 20 de maio de 2025, foi determinado que para o ano escolar 2025/2026, apenas será concedida a equiparação a bolseiro a candidatos que apresentem pedidos na modalidade de equiparação a bolseiro sem vencimento para o desenvolvimento de projetos aprovados por uma instituição de apoio e financiamento.

### **Candidatura a equiparação a bolseiro sem vencimento**

#### **Pedido**

(art.ºs 10.º, 11.º e 16.º da Portaria n.º 841/2009, de 3 de agosto)

Os candidatos que pretendam usufruir da equiparação a bolseiro sem vencimento, dispendo já de uma bolsa atribuída por instituição de apoio e financiamento, devem submeter a sua candidatura através de formulário eletrónico, disponibilizado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), em **Situação Profissional > Equiparação a Bolseiro 2025/2026 > Pedido**, em qualquer momento do ano escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- Plano de trabalho devidamente estruturado e calendarizado;
- Parecer do orientador;
- Parecer do diretor do agrupamento de escolas/escola não agrupada;
- Cópia do registo biográfico atualizado;
- Currículo académico e profissional;
- Documento comprovativo de inscrição em curso ou programa de doutoramento;
- Documento comprovativo de atribuição de bolsa ou aprovação expressa por uma instituição de apoio e financiamento.

#### **Renovação**

(art.º 15.º da Portaria n.º 841/2009, de 3 de agosto)

Os docentes que pretendam efetuar o pedido de renovação deverão aceder ao formulário eletrónico, disponibilizado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), em **Situação Profissional > Equiparação a Bolseiro 2025/2026 > Renovação**, no período de 27 de maio a 14 de junho.

---

O pedido de renovação deve ser acompanhado de relatório do trabalho desenvolvido durante o período já decorrido, e do plano do trabalho a desenvolver, de acordo com a planificação inicialmente apresentada. Caso existam alterações ao plano de trabalho inicial, deve ser apresentado documento onde constem as justificações das alterações efetuadas e a respetiva validação do orientador ou da instituição que tutela o curso.

### **Deveres do docente em equiparação a bolseiro**

(art.º 17.º da Portaria n.º 841/2009 e n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro)

Findo o período de equiparação a bolseiro, devem os docentes, no prazo de dois meses, remeter à DGAE uma declaração comprovativa do cumprimento dos objetivos a que se propuseram e apresentar no agrupamento de escolas/escola não agrupada onde exercem funções um programa de divulgação da investigação/estudo realizados, podendo revestir uma das seguintes modalidades:

- a) Estratégias a operacionalizar na sala de aula;
- b) Ações de formação a desenvolver na escola onde exerce funções ou em outro estabelecimento de educação ou de ensino da rede pública;
- c) Comunicações a proferir no âmbito da atividade a desenvolver na componente não letiva em favor da comunidade escolar.

O beneficiário do estatuto de equiparação a bolseiro fica obrigado à prestação de atividade docente efetiva em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, na dependência do Ministério da Educação, pelo período de tempo correspondente àquele em que usufruiu daquele estatuto, obrigação essa que deve ser cumprida a partir do início do ano escolar subsequente àquele em que deixou de beneficiar desse estatuto.

Os docentes que tenham beneficiado de isenção de prestação de serviço letivo em resultado da concessão do estatuto de equiparação a bolseiro para fins de investigação, findo o período da atribuição da bolsa, passam a integrar, com carácter de obrigatoriedade, a bolsa de formadores internos do Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE) por um período mínimo de três anos letivos.

**Recomenda-se a leitura da Portaria n.º 841/2009, de 3 de agosto.**

**Contactos úteis:**

- Aplicação eletrónica E72;
- Serviço telefónico - 213 943 480;
- Atendimento presencial - Loja da DGAE - Disponível todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

Lisboa, 27 de maio de 2025

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar,

Joana Gião